



Portaria Inmetro/Dimel n.º 071, de 20 de abril de 2017.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 283/2008)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 283, de 22 de setembro de 2008, que aprova os modelos BRO 4, BRO 21 e BRO 24, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, para pesagem estática de veículos, classe de exatidão **III**, marca **ORGANOAÇO**;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.00005942/2017 e do Sistema Orquestra n.º 851518, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação aos itens 1 e 2 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 283/2008, como se segue:

(...)

“1 REQUERENTE

Nome: Cianorte do Brasil Indústria e Comércio de Balanças Ltda.

Endereço: Rodovia PR-082, km 258, s/n.º, Lote 544-2A, Fundos, Zona 11 Expansão Urbana, Cianorte – PR – CEP 87200-970.”

(NR)

“2 FABRICANTE

Nome: Cianorte do Brasil Indústria e Comércio de Balanças Ltda.

Endereço: Rodovia PR-082, km 258, s/n.º, Lote 544-2A, Fundos, Zona 11 Expansão Urbana, Cianorte – PR – CEP 87200-970.”

(NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 283/2008 e seus respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 071, de 20 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9150 – email: dicol@inmetro.gov.br